



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de N° 968 de 27 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2015 no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) como segue:

02.04.05.10.302.0428.2113 – Subvenção a Fundação Cristiano Varella
3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

02.05.03.15.451.0575.1052 – Construção/Ampliação/Reforma Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2015.

Rio Doce, 27 de Outubro de 2015.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS